

CONTRATO Nº 115/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
Processo Licitatório nº 120/2023
Pregão Eletrônico nº 042/2023/SRP/FUNDEB

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 115/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA E A
EMPRESA A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, inscrito no CNPJ n.º **17.546.234/0001-31**, com sede a Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação Sr **ADENILTON DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 758.638.982-91 e RG 4032348-SSP/PA, portarianº006/2021, residente e domiciliado na Rua Eolo Reife, s/nº, Bairro treze casas, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 41.013.854/0001-90**, estabelecida na Av. José Mendonça , 198, Santana do Araguaia -PA, CEP 68.560-000, representada pelo Sra **Adriana Ribeiro Silveira Lima**, nacionalidade brasileira, CPF nº821.440.282-49, residente e domiciliada a Rua Carlos Ribeiro nº57, Rodoviária, Santana do Araguaia – Pá, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 119/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de corrente do Pregão nº 042/2023/SRP/FUNDEB, na Ata de Registro de Preços nº 061/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição KIT ESCOLAR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CADERNO BROCHURA – FORMATO CAPA 400X275MM (ABERTO) CAPA EM PAPELÃO, PESO APROXIMADO, 420G (CAPA DURA) NA COR AMARELO OURO LAMINADA BRILHO (IMPRESSÃO COM SANGRIA) – MIOLO: EM PAPEL OFFSET 75G – 200X275MM (FECHADO), COM PAUTA – – 96 FOLHAS.	UND	1650	4,83	7.969,50



CADERNO 10 MATÉRIAS - 160 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS), CONSTANDO NA 1ª FOLHA AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO MODELO. PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURAS, MÍNIMO DE 30 PAUTAS POR PÁGINA COM CABEÇALHO E RODAPÉ, PAUTAS CONTÍNUAS E LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200MM DE LARGURA X 275MM DE ALTURA. MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2, FOLHA PAUTADA;ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVEM FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2;IMPRESSÃO EM POLICROMIA; DIVISÃO DE MATÉRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 73G/M2, A CADA 16 FOLHAS IMPRESSAS, UMA COR; DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM COMPRIMENTO X 275 MM DE LARGURA; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV, **ESTAMPAS VARIADAS (FEMININA E MASCULINA)**, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:CADERNO UNIVERSITÁRIO 160 FOLHAS; FORMATO: 20,0 CM X 27,5 CM; NOME DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.369,50**(dezesesseis mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.361.0401.2-103 – Manutenção do Fundeb 30% Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

12.367.0468.2-119– Manutenção do Fundeb 30% Ensino Especial

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

12.365.2-112– Manutenção do Fundeb 30% Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

12.365.0251.2-113 – Manutenção do Fundeb 30% Ensino Infantil Pré-Escola

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

12.366.0401.2-115

Manutenção do Fundeb 30% Eja



3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e



escrito da Administração, nas

situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia-PA, 07 de fevereiro de 2024.

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO)
CNPJ 17.546.234/0001-31
CONTRATANTE

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 41.013.854/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas 1 _____ 2 _____